



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 7/64

A Câmara Municipal de São Mateus,

RESOLVE:

Artº 1º O Artigo 7º da Resolução Nº 1 de 13 de Fevereiro de 1948 passa a ter a seguinte redação: "Artº 7º A Câmara Municipal, funcionará mensalmente em Sessões ordinárias nos dias 10, 20 e 30 às 11, horas, e em um numero de reuniões que forem necessárias, em dias consuetivos.

Artº 2º- Nas Sessões Extraordinárias, não serão pagos as Representações e Ajudas de Custa, salvo em três Sessões na época do orçamento.

§ Unico: ~~As~~ Vereadores do interior serão pagos CR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para atender suas despesas.

Artº 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Novembro de 1964

Nicolau Fabbro

Marcos Fabbro

Adilson

Delson Pereira Aguiar

Alcino Pacheco da Silva

Arnoldo Leite

Almir Gomes da

Alfredo Matta Filho

Justino